

Lei nº 115

Símula: Estabelece diárias de viagem.

A Câmara Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado pela presente lei a requisitar diárias de viagem de verba orçamentária própria, até a quantia correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo vigente na região, por diária.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibaiti, 27 de abril de 1965. -

João de Deus Leij
Prefeito Municipal